

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 1/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022	Próxima revisão: 05/10/2026
		Versão: 1.0	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Programas de Residências médicas do Hospital Universitário Ana Bezerra (PRM/Huab), são cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*, de responsabilidade da instituição formadora e da instituição executora, caracterizada por treinamento em serviço sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional de acordo com a Lei n.º 6.932/81.

§1º- A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) é a Instituição de Ensino Superior responsável pelos Programas de Residências, denominada de Instituição Formadora.

§2º O Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab), constitui Instituição Executora dos Programas de Residências Médicas.

§3º- Cabe à UFRN, enquanto instituição formadora, e a unidade executora proverem condições de infraestrutura física, didática, tecnológica e de recursos humanos para a instalação eo funcionamento dos Projetos Pedagógicos das Residências Médicas.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 2º A Comissão de Residência Médica (COREME) do HUAB, embasada pela legislação vigente, é a instância consultiva e deliberativa do PRM/HUAB. É constituída como uma instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), e da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM).

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à COREME/Huab:

I. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar os programas de Residência Médica

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 2/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 05/10/2026

da instituição;

II - Acompanhar a organização do Projeto Pedagógico (PP) dos PRMs;

III - Avaliar periodicamente os PRMs, a fim de apreciar as alterações nos projetos pedagógicos dos programas existentes de acordo com os cenários de prática e a disponibilidade de infraestrutura e preceptoria;

IV - Acompanhar o processo avaliativo regular dos médicos residentes nos PRMs;

V - Acompanhar e sugerir modificações necessárias nos PRMs;

VI - Executar ações para autorização de novos programas, reconhecimento de programas e renovação do reconhecimento de programas, bem como a definição do número de vagas por PRM;

VII - Acompanhar e articular junto à instituição a garantia de preceptoria qualificada e adequada as necessidades do PRM estabelecidas na matriz de competências;

VIII - Estimular a qualificação de supervisores e preceptores dos PRMs;

IX - Funcionar de forma articulada com os responsáveis técnicos da Instituição para adequada execução dos PRMs;

X - Intervir junto à instituição para que sejam disponibilizados os meios de suporte didáticos atualizados para a Residência Médica;

XI - Zelar pelo contínuo aprimoramento dos Programas de Residência Médica;

XII – Fiscalizar e fazer executar as normas estabelecidas pela CNRM, PPG/ UFRN e da gestão da unidade executora;

XIII - Manter atualizados os registros das informações da gestão dos PRMs, bem como das informações constantes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação, a saber: o registro dos médicos residentes, dos preceptores, dos projetos pedagógicos dos PRMs, das avaliações, da frequência, dos processos disciplinares;

XIV - Acompanhar a situação cadastral de programas junto à CNRM/MEC;

XV - Analisar as solicitações de transferência de médicos residentes de um Programa de Residência Médica para outro, da mesma especialidade, em instituição diversa, conforme legislação específica da CNRM;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 3/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022	Próxima revisão: 05/10/2026
		Versão: 1.0	

XVI - Providenciar, junto à instituição, com anuência do órgão financiador, comprovação da existência de bolsa e declaração sobre a responsabilidade pelo pagamento, para autorização de transferência de médicos residentes;

XVII - Designar banca examinadora para avaliar a equivalência curricular, bem como conhecimentos, habilidades e atitudes, compatíveis para alocação do residente no nível de treinamento compatível com os resultados da análise, no caso de solicitação de vaga por motivo de descredenciamento ou cancelamento de atos autorizativos de outra instituição;

XVIII - Designar banca examinadora, no caso realização de processo seletivo, para ocupação de vagas ociosas pelos médicos residentes em processo de transferência, autorizados pela CNRM;

XIX - Elaborar e revisar o regimento interno de acordo com as normas emanadas da CNRM;

XX - Analisar e julgar processo disciplinar, devendo ao final aplicar a sanção determinada em regimento interno, em concordância com as normas da CNRM;

XXI - Emitir os certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação a ser mantido pela CNRM;

XXII - Participar das atividades e reuniões da CNRM, CEREM, PPG/ UFRN e gestão da unidade executora, sempre que convocada;

XXIII - Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para Programas de Residência Médica da instituição, de acordo com as normas em vigor;

XXIV - Responsabilizar-se pelo edital de seleção pública do processo seletivo para os Programas de Residência Médica, respeitando as normativas da CNRM.

XXV - Organizar as reuniões mensalmente, de acompanhamento com registro em ata e ciência com assinatura dos membros da COREME;

XXVI - Tornar público, junto à Instituição e aos médicos residentes, os membros constituintes do colegiado;

XXVII- Homologar as indicações dos supervisores dos programas.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 4/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022	Próxima revisão: 05/10/2026
		Versão: 1.0	

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO, COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COREME/HUAB

Art. 4º. A COREME/HUAB será composta por:

- I. Coordenador e Vice-coordenador da Comissão;
- II. Um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa da instituição hospitalar e seu respectivo suplente;
- III. Um Supervisor de cada Programa existente no HUAB e seus respectivos vice supervisor;
- IV. Um representante do Corpo Docente dos Programas de Residências Médicas;
- V. Um representante dos médicos residentes por Programa de Residência Médica e seus respectivos suplentes.

§1º O Coordenador Geral da COREME deverá ser médico especialista integrante do quadro docente da UFRN ou do quadro clínico do HUAB, eleito pelo conjunto de supervisores dos programas do HUAB.

Art. 5º. Compete ao coordenador:

- I. Coordenar as atividades da COREME;
- II. Convocar e presidir as reuniões da COREME;
- III. Encaminhar as solicitações e deliberações da COREME aos setores competentes das instituições formadoras e executoras;
- IV. Coordenar os processos seletivos dos programas de residência médica da instituição;
- V. Coordenar a execução dos programas das residências médicas;
- VI. Representar a COREME junto a CEREM e à CNRM quando necessário;
- VII. Participar, ou fazer-se representar, nas reuniões convocadas pela GEP;
- VIII. Exercer voto de qualidade quando houver empate nas votações;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o Regimento dos Programas de Residência;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 5/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022	Próxima revisão: 05/10/2026
		Versão: 1.0	

X. Responsabilizar-se, junto à Pró- Reitoria de Pós-Graduação da UFRN, CEREM e a CNRM, pela documentação do programa;

XI. Encaminhar a relação dos residentes da Unidade, bem como mantê-la atualizada em relação a possíveis desistências, remanejamentos, férias, licenças, para a CEREM, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e CNRM;

XII. Convocar as eleições dos representantes dos residentes;

XIII. Analisar e deferir em conjunto com a unidade executora a solicitação de rodízios opcional de residentes externos.

Art. 6º. O Vice-coordenador da COREME deverá ser médico especialista integrante do corpo docente da UFRN ou do quadro clínico do HUAB.

Parágrafo único. O vice coordenador da COREME será eleito pelo conjunto de supervisores de programas de residência médica da instituição de saúde.

Art. 7º. Compete ao vice-coordenador da COREME:

- I. Substituir o coordenador em caso de ausência ou impedimentos;
- II. Auxiliar o coordenador no exercício de suas atividades.

Art. 8º. A COREME/HUAB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu Coordenador ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 9º. A COREME/ HUAB reger-se-á por este Regimento Interno após sua aprovação pela autoridade competente.

§1º As reuniões da COREME/HUAB serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por seu Coordenador.

§2º Na ausência de quórum mínimo, as decisões da COREME serão tomadas ad referendum, devendo ser homologadas na reunião subsequente.

§3º Poderão participar das reuniões da COREME convidados ou interessados em assuntos da

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 6/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 05/10/2026

pauta, com direito a voz, mas não a voto.

§4° Para maior agilidade, a COREME/HUAB poderá designar subcomissões específicas que darão andamento aos processos inerentes ao PRM/HUAB.

§5° Salvo nos casos de aprovação de proposta de alteração deste Regimento, nos quais serão necessários 2/3 de votos favoráveis do total de seus membros, as demais deliberações serão tomadas por voto favorável da maioria simples dos membros presentes.

§6° No caso da impossibilidade do(s) membro(s) titular(es) comparecer(em) à reunião, este(s) deverá(ão) informar aos seu(s) suplente(s) para que compareção à reunião.

§7° Com o afastamento definitivo de qualquer membro titular ou suplente, os seguimentos representados deverão indicar novo representante para completar o mandato, seguindo as recomendações deste Regimento.

§8° Substituir-se-á compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado, ou que não compareça a três reuniões seguidas ou no prazo de um ano por mais de quatro vezes alternadas, sem justificativa legal.

CAPÍTULO V DA ESCOLHA E DO MANDATO DOS MEMBROS DA COREME

Art. 10º. O candidato a coordenação e vice-coordenação da COREME deverá ser integrante do corpo médico do HUAB, com experiência na supervisão de médicos residentes e ter domínio da legislação sobre residência médica.

Art. 11º. A eleição de coordenador e vice- coordenador da COREME obedecerá aos seguintes requisitos de acordo com a resolução nº 2 de 03 de julho de 2013 da CNRM

§1° A COREME, trinta dias antes do término do mandato, fixará reunião específica de eleição;

§2° As candidaturas deverão ser registradas na secretaria da COREME (em formulário próprio, até 7 dias antes da eleição;

§3° A eleição será realizada em reunião da COREME, convocada

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 7/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022	Próxima revisão: 05/10/2026
		Versão: 1.0	

extraordinariamente para o pleito, e será presidida pelo coordenador da COREME;

§4° Caso o coordenador da COREME seja candidato a eleição, um membro (supervisor de programa) não candidato, será escolhido para presidir a reunião;

§5° A votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta, e em segunda chamada com qualquer número de membros votantes;

§6° Em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;

§7° O médico residente é inelegível aos cargos de coordenador e vice- coordenador da COREME;

§8° Os mandatos de coordenador e vice-coordenador será de dois anos, sendo permitida reconduções.

Art. 12º. O supervisor e vice supervisor de cada programa de residência médica deverá ser médico especialista integrante do corpo médico do HUAB.

§1° Os supervisores e vice serão indicados pela superintendência do HUAB e homologados pela COREME, escolhidos dentre os preceptores do corpo clínico do HUAB;

§2° O mandato de supervisor e vice- supervisor será de dois anos, sendo permitida reconduções.

CAPÍTULO VI

DO SUPERVISOR E VICE-SUPERVISOR DOS PROGRAMAS

Art. 13º. O supervisor é membro efetivo da COREME e tem por atribuições:

- I. Planejar, organizar e operacionalizar o seminário de integração dos residentes ingressos anualmente nos programas de residência;
- II. Coordenar, juntamente com a equipe de docentes e preceptores, a execução e avaliação dos eixos teóricos, atividades teórico-práticas e atividades práticas;
- III. Organizar e coordenar as reuniões com preceptores, docentes e equipes de saúde;
- IV. Responsabilizar-se, junto aos setores competentes da UFRN, unidade executora, CEREM

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 8/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 05/10/2026

e a CNRM, pela documentação do programa;

V. Emitir declarações que envolvam atividades acadêmicas no Programa de Residência;

VI.Consolidar o histórico escolar dos residentes concluintes para a emissão dos certificados de conclusão pela CNRM-MEC;

VII. Encaminhar à COREME situações que fogem de sua governabilidade, enquanto supervisor de Programa de Residência Médica (PRM);

VIII. Receber, analisar e deferir em conjunto com a unidade executora a solicitação de rodízios opcionais de residentes externos da mesma área de concentração do programa sob sua supervisão;

IX Acompanhar o desenvolvimento dos estágios opcionais dos residentes externos;

X.Participar das reuniões da GEP, quando solicitado;

XI. Realizar o registro acadêmico das matrículas dos residentes, atividades teóricas, teórico- práticas e práticas e cadastro da equipe do programa de residência (docentes e preceptores) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN;

XII.Manter atualizado o cadastro de discentes, docentes, preceptores, orientadores e co-orientadores de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) que integram o PRM, sob sua responsabilidade;

XIII.Registrar e acompanhar as bancas de qualificação para os residentes do primeiro ano (R1) e as de defesa para os residentes do segundo (R2) ou terceiro ano (R3);

XIV.Articular as parcerias com as Secretarias de Saúde, no âmbito municipal e estadual, para os cenários de prática, conjunto com as GEP;

XV.Articular com as diversas Unidades da UFRN e outras instituições colaboradoras para oferta dos componentes curriculares do programa;

XVI. Elaborar mensalmente o cronograma de atividades dos residentes e compartilhar com os

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 9/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022	Próxima revisão: 05/10/2026
		Versão: 1.0	

preceptores e docentes do programa de sua responsabilidade;

XVII. Aplicar as sanções disciplinares (advertência, suspensão, desligamento) definidas pela COREME no caso de descumprimento, pelos residentes, das normas estabelecidas neste regimento;

XVIII. Desenvolver, anualmente, seminário de planejamento e autoavaliação do programa de residência sob sua coordenação;

XIX. Submeter à COREME relatório anual das atividades desenvolvidas no programa de residência;

XX. Estimular a participação dos residentes e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS;

XXI. Representar o programa sempre que houver necessidade.

Parágrafo único. No caso de ausência ou durante os impedimentos legais do supervisor, o vice-supervisor responderá pelo Programa.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	10/10/2022	Elaboração do Regimento

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 10/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022	Próxima revisão: 05/10/2026
		Versão: 1.0	

ELABORAÇÃO	DATA
<p>Nome: Elza Maria Seabra De Melo SIAPE: 3442029 Função: Coordenação Geral</p> <p>Nome: Kátia Cristina Araújo Nascimento De Oliveira SIAPE: 1508189 Função: Vice-Coordenação</p> <p>Nome: Simone Pedrosa Lima SIAPE: 126955 Função: Gerente de Ensino e Pesquisa</p> <p>Nome: Pedro Henrique Silva De Farias SIAPE: 1125091 Função: Chefe do Setor de Gestão de Ensino</p> <p>Nome: Antônio César de Araújo Medeiros SIAPE: 3257221 Assistente Administrativo</p> <p>Nome: Iury Daniel Souza de Oliveira SIAPE: 1035344 Função: Supervisor de Pediatria</p> <p>Nome: Anellysa Pereira Cavalcante de Araújo SIAPE: 2411563 Função: Supervisora Anestesiologia</p> <p>Nome: Ênio Walker Azevedo Cacho SIAPE: 176016 Função: Representante de Corpo Docente</p> <p>Nome: Bárbara Celly Borges Capistrano SIAPE: 20224001379 Função: Residente Representante de Pediatria</p> <p>Nome: João Aracaty Caldas Neto SIAPE: 20224001628 Função: Residente Representante de Medicina da Família e Comunidade</p>	10/10/2022

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SGE.003 – Página 11/11	
Título do Documento	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREME HUAB	Emissão: 05/10/2022	Próxima revisão: 05/10/2026
		Versão: 1.0	

<p>Nome: Michael Cesar de Araújo Câmara SIAPE: 20224001664 Função: Residente Representante de Anestesiologia</p> <p>Nome: Thaís Cavalcante Chaves Santos SIAPE: 20214001562 Função: Residente Representante Ginecologia e Obstetrícia</p>	
VALIDAÇÃO	DATA
Hérika Ferreira Batista Nunes Setor de Vigilância em Saúde	17/10/2022
APROVAÇÃO	DATA
Colegiado Gestor	18/10/2022

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

CERTIDÃO

Processo nº 23527.006198/2022-15

Interessado: Pedro Henrique Silva de Farias, Rita Berenice da Silva Costa, Alana Gonçalves Xavier, Sonaira Larissa Varela de Medeiros Soares, Gerência de Ensino e Pesquisa

Certidão de assinatura para o documento, tipo Regimento, da Comissão de Residência Médica do HUAB (24968719)

ELABORAÇÃO	DATA
<p>Nome: Elza Maria Seabra De Melo SIAPE: 3442029 Função: Coordenação Geral</p>	
<p>Nome: Kátia Cristina Araújo Nascimento De Oliveira SIAPE: 1508189 Função: Vice-Coordenação</p>	
<p>Nome: Simone Pedrosa Lima SIAPE: 126955 Função: Gerente de Ensino e Pesquisa</p>	
<p>Nome: Pedro Henrique Silva De Farias SIAPE: 1125091 Função: Chefe do Setor de Gestão de Ensino</p>	
<p>Nome: Antônio César de Araújo Medeiros SIAPE: 3257221 Assistente Administrativo</p>	
<p>Nome: Iury Daniel Souza de Oliveira SIAPE: 1035344 Função: Supervisor de Pediatria</p>	
<p>Nome: Anellysa Pereira Cavalcante de Araújo SIAPE: 2411563 Função: Supervisora Anestesiologia</p>	10/10/2022
<p>Nome: Ênio Walker Azevedo Cacho SIAPE: 176016</p>	

Função: Representante de Corpo Docente	
Nome: Bárbara Celly Borges Capistrano SIAPE: 20224001379 Função: Residente Representante de Pediatria	
Nome: João Aracaty Caldas Neto SIAPE: 20224001628 Função: Residente Representante de Medicina da Família e Comunidade	
Nome: Michael Cesar de Araújo Câmara SIAPE: 20224001664 Função: Residente Representante de Anestesiologia	
Nome: Thaís Cavalcante Chaves Santos SIAPE: 20214001562 Função: Residente Representante Ginecologia e Obstetrícia	
VALIDAÇÃO	DATA
Hérika Ferreira Batista Nunes Setor de Vigilância em Saúde	17/10/2022
APROVAÇÃO	DATA
Colegiado Gestor	18/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **Herika Ferreira Batista Nunes, Técnico(a) em Enfermagem**, em 17/10/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Silva de Farias, Chefe de Setor**, em 17/10/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar de Araujo Medeiros, Assistente Administrativo**, em 17/10/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Araujo Nascimento de Oliveira, Médico(a)**, em 17/10/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 17/10/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24968807** e o código CRC **B9993562**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

DESPACHO DECISÓRIO - SEI Nº 53/2022/SECR/UAC/SUPRIN/HUAB-UFRN

Processo nº 23527.006198/2022-15

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.SGE.003** (24968719) que versa sobre o **REGIMENTO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME DO Huab**, expresso na Certidão SVS/GAS/Huab-UFRN (24968807), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e validação;

Ressalta-se que esta aprovação não envolve a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e validaram o referido documento, conforme consta na certidão supracitada.

Aprovação dos membros do Colegiado Executivo do HUAB em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2022:

(assinado eletronicamente)

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSEERH
Superintendente em Exercício do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Superintendente, Substituto(a)**, em 18/10/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 18/10/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Andréia Pereira Soares**



dos Santos, Gerente, em 25/10/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25007532** e o código CRC **687BC03C**.

Referência: Processo nº 23527.006198/2022-15

SEI nº 25007532